



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO

MENOR PREÇO POR GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo Administrativo nº 2021.001999

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, através de sua Secretário, nomeada pelo Decreto Municipal nº 010, de 01º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na **Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, AMPLA CONCORRÊNCIA**, na data e horário abaixo indicado, visando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO “ÔNIBUS”**.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Licitatório Nº 2021.001999**, com o intuito de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do (a) **Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Gurupi e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.252, de 20 de setembro de 2021.**

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DIA: 09 de Novembro de 2021.

HORÁRIO: 09 (nove) horas (horário local).

LOCAL: na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, sala de licitações instalada na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, Bloco H, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, CEP: 77.410-970, Caixa Postal 410, Gurupi – TO.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão, relativos ao (à):

- Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- Pesquisa eletrônica junto aos cadastros para verificação das condições de participação;
- Recebimento dos envelopes contendo a “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”;
- Abertura do(s) envelope(s) “Proposta de Preço”;
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;
- Abertura do(s) envelope(s) “Documentos de Habilitação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Declaração de licitante(s) vencedora(s) e Adjudicação do objeto;
- Fase Recursal;
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão;
- Adequação da(s) Proposta(s) de Preços Realinhada(s).

As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.gurupi.to.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitações, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao Certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recursos porventura interpostos.

III - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: www.gurupi.to.gov.br.



A "Planilha Eletrônica" que trata o item 5.1.1 deste Edital será adquirida junto à Diretoria de Licitações ou mediante solicitação via e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, e deverá ser devidamente preenchida e apresentada no dia da sessão.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS"**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. "**Ampla Concorrência**" – são itens destinados à participação de todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem às exigências constantes no Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. O (A) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também realizar pesquisa no CPF do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no item 3.2.s.s. deste edital.

2.5. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

2.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

3.1. A(s) participante(s) deverá(ão) apresentar-se para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.



3.1.2. Não será admitida a atuação do mesmo representante credenciado para mais de uma licitante.

3.2. A licitante que participar na forma prevista no item 2.4 deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

3.2.1. Neste caso, com fins de cadastro de credenciamento, a licitante deverá enviar, dentro de um envelope identificado como “Documentos de Credenciamento”, FORA dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, a “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação” (Anexo III), “Declaração de Responsabilidades” (Anexo IV), “Declaração de Enquadramento de Microempresa” (Anexo V), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Cartão de CNPJ e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

3.2.2. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

3.2.3. O (A) Pregoeiro (a) e as Membros da Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Equipe, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou Membros da Equipe de Apoio:

3.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (vide Anexo II);
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 “d”.

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens “a” ao “c” do subitem 3.3.1 não precisarão constar no envelope 02 “**Documentos de Habilitação**”, visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.3.2. Se Representante Credenciado

- a) Procuração particular da licitante com firma reconhecida ou procuração pública, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,
- b) Carta de Credenciamento (vide Anexo II) com firma reconhecida, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada; e
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada;
- d) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.: Os documentos contidos nos subitens “a” e “b” deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.

3.3.3. Se Empresa Individual

- a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Carta de Credenciamento (Anexo II);
- c) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006

3.4.1. Caso a licitante seja Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, e comprovação de tal condição, deverá apresentar os documentos a seguir elencados:



a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital;

b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Deverá ser **EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60(SESENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.**

3.4.2. Caso a licitante se apresentem na condição de Micro Empreendedor Individual-MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM, devendo ser apresentados:

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital;

b) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.** Deverá ser **EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60(SESENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.**

3.4.3. O não atendimento do disposto nos itens 3.4.1. e 3.4.2. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente licitação.

3.4.3.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.4.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.4.4.1. Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.5. A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

3.4.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

3.5. Das Declarações a serem apresentada no Credenciamento

3.5.1. Ainda no credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues o (a) Pregoeiro (a) os seguintes documentos:

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III (segundo exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);

b) **Declaração de Responsabilidades**, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

3.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

3.5.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.5.2 o (a) Pregoeiro (a) solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.6. Do Reconhecimento de Firma

3.6.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.6.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.



- 3.6.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- 3.6.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.
- 3.6.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento

- 3.7.1. O representante da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
- 3.7.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.
- 3.7.3. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.
- 3.7.4. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à (ao) Pregoeiro (a) no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>À (AO) PREGOEIRO (A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO Processo Licitatório Nº 2021.001999 Prefeitura Municipal de Gurupi</p> <p>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____</p>
--

<p>À (AO) PREGOEIRO (A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- REPUBLICADO Processo Licitatório Nº 2021.001999 Prefeitura Municipal de Gurupi</p> <p>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____</p>

- 4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).
- 4.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 4.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail, números do fax, telefone e celular, conforme o caso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE "01")

- 5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ser observado o modelo do Anexo IX deste Edital.

5.1.1. Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta/Planilha Eletrônica, a qual será adquirida junto à Diretoria de licitações ou mediante solicitação via e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.**

5.1.2. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

5.1.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a)** Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b)** Número do Pregão e do Processo Licitatório;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Valor Unitário/Mensal e Valor Total/Anual ofertado para a execução do objeto, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ XXX.XXX,XX), e por extenso apenas Valor Global/Anual, apurados à data de sua apresentação;
- e)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da presente licitação;
- f)** Da Forma, da Rota e Prazo E das Condições de Execução do Serviço;
- g)** Forma de pagamento;
- h)** Marca/Ano/Modelo do veículo a ser locado;
- i)** Dados da pessoa competente para assinar o Contrato;
- j)** Outras informações pertinentes acerca da execução do serviço e as contidas no modelo de proposta.

5.2.1. Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços a Planilha de Custos conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital.

5.3. Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos para a execução do o objeto, dentre eles, as despesas provenientes de manutenção de rotina, emergencial, reposição e urgência, e ainda com o condutor do veículo, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para a execução do objeto e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto ora licitado.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valor(es) unitário(s) e total(ais), serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.5.1. Serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) também erros, falhas ou omissões formais considerados irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

5.5.2. Serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) também erros, falhas ou omissões formais considerados irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

5.5.3. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

5.7. Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.



- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 5.8.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 5.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.
- 5.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.
- 5.13. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 5.14. Caso as propostas apresentadas pelas licitantes sejam todas desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

- 6.1.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).*
- 6.1.2. **DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).*
- 6.1.3. **DECLARAÇÃO** expressa da licitante de que **NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. *Conforme modelo sugestivo de declaração. (Anexo VIII).*

6.2. Regularidade Jurídica

- 6.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.
- 6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 6.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 6.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.5. **Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- 6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 6.3.4. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.3.7. O documento constante no subitem 6.3.5 não precisará constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, vez que deverá ser apresentado para o credenciamento neste Pregão.

6.4. Qualificação Econômica – Financeira

6.4.1. A habilitação quanto à qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

6.4.1.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial**, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

6.4.1.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** (Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas) **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

6.4.1.3. Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, **devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa** (nome e o número do registro no CRC), **e pelo responsável legal da licitante**, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo **subitem 6.4.1.2**;

6.4.1.4. **Comprovação da boa situação financeira da empresa** através dos seguintes índices contábeis descritos abaixo:

- a) ILC: Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um);
- b) ILG: Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um);
- c) ISG: Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um).

ILC=	$\frac{AC}{PC}$	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE
ILG=	$\frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ISG=	$\frac{AT}{PC + ELP}$	ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Os índices contábeis aqui definidos são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e são provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da (o) Pregoeira (o) e/ou da Equipe de Apoio.

7.1.1. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filial.

7.3. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela (o) Pregoeira (o) ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

7.3.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



- 7.6.1.** Caso alguma licitante eventualmente não apresente ou equivocadamente apresente as declarações exigidas no **item 6.1.** deste Edital, tal ausência poderá ser suprida pelo representante credenciado da licitante mediante declaração em sessão. Podendo, a critério da (o) Pregoeira (o), tal declaração ser registrada na Ata da Sessão.
- 7.6.2.** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 7.6.1, após a declaração expressa, a (o) Pregoeira (o) solicitará da Equipe de Apoio à expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma anexada à Ata da Sessão.
- 7.7.** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- 7.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como as empresas Micro Empreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 155/2016**).
- 7.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na aquisição ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 155/2016**).
- 7.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.8.1**, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gerenciador da Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006**).
- 7.9.** As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.10.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá a (o) pregoeira (o) fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

- 8.1.** No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 8.1.1.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de Responsabilidades (Anexo IV).
- 8.1.2.** Deverão ser entregues, após solicitação, ao(à) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.
- 8.1.3.** A(o) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros descritos no item 2.3.1 deste Edital.
- 8.1.4.** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o (a) Pregoeiro(a) anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.
- 8.1.5.** O (A) Pregoeiro (a) durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.2. Da Análise e da Classificação das Propostas de Preços

- 8.2.1.** Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.
- 8.2.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor unitário/mensal do objeto para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e ordenação das demais propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativos ao menor preço;



- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente dos preços oferecidos;
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

8.2.4. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, o (a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

8.2.4.1. A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo(a) Pregoeiro(a), em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

8.2.5. Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

8.2.6. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o (a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação da licitante e à adjudicação do objeto.

8.3. Da Fase dos Lances Verbais

8.3.1. O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.3.2. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se valor global do objeto licitado.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão/desistência da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.5. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.

8.3.6. Encerrada a etapa de lances verbais, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

8.3.6.1. Ordenadas às propostas, será verificada a ocorrência do empate *facto*, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação com Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, quando será disponibilizado o Direito de Preferência que trata a referida lei.

8.4. Do Direito de Preferência da ME, EPP e MEI

8.4.1. Encerrada a etapa de lances verbais serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

8.4.2. Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:

- a) O(A) Pregoeiro(a) convocará a ME, EPP ou MEI, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior



a esta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo o(a) Pregoeiro(a), ainda, negociar o valor ofertado a fim de reduzir ainda mais o preço. Posteriormente, será adjudicado em seu favor o item/objeto licitado conforme prevê este Edital.

b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI remanescentes, cujos valores das propostas se enquadrem na condição indicada no item anterior.

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI que se encontrem em situação de empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.3.1. Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.

8.4.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata os itens 8.4.1 e 8.4.2, seja Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.5. Da Negociação do Valor

8.5.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos itens 8.4.3 e 8.4.4, ou na falta destas, com base na classificação de que trata o item 8.4.1. quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.5.2. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação constante na planilha estimativa apensada aos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI.

8.5.3. Havendo ou não a negociação do valor global, será necessário que a licitante detentora do melhor lance apresente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a **planilha de composição de preços** elaborada de acordo com o lance final cotado, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo XII deste Edital.

8.6. Da Aceitabilidade do Preço

8.6.1. O(A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

8.6.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos.

8.6.3. A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico, conforme planilha estimativa de valores elaborada pelo Departamento de Compras, mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação, os quais constam com as respectivas planilhas de custos.

8.6.4. Na falta de valor estimado para o objeto, poderá o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

8.6.5. Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em Ata o(s) motivo(s) conforme o caso, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

8.6.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

8.7. Do Cadastro de Reserva

8.7.1. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

8.7.2. A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

8.7.3. Ocorrendo o interesse de licitantes em participar do Cadastro de Reserva será confeccionado na própria ata da sessão pública ou em forma de anexo o qual será apensado à ARP, onde se fará constar as informações das licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor do certame quanto ao respectivo item.



8.8. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora

- 8.8.1. Na condição de vencedora provisória, o(a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 8.8.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.
- 8.8.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.
- 8.8.4. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.
- 8.8.5. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.8.6. Sendo a vencedora qualificada como ME, EPP ou MEI, e esta apresente restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será habilitada com restrição, conforme o caso, o que não impede que o objeto seja a ela adjudicado. Sendo observado o disposto nos itens 7.8.1 e 7.8.2 deste edital.

8.9. Das Demais Condições do Procedimento da Sessão

- 8.9.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 8.9.2. A licitante vencedora deverá se possível for, no ato da sessão, discriminar os valores mensais e global/anual ofertado e/ou negociados referente ao objeto especificado para fechamento do valor ofertado e/ou negociado. Apresentando proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.
- 8.9.3. A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando o item 9 deste Edital.
- 8.9.4. Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntados aos autos.
- 8.9.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre pelo(a) Pregoeiro(a), pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.
- 8.9.6. Nas fases do certame o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário conforme o caso.
- 8.9.6.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.9.6.2. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual **indisponibilidade dos meios eletrônicos/digitais**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.
- 8.9.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.9.7.1. Reserva-se, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 8.9.8. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.
- 8.9.9. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.9.10. O(A) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento, proposta e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.



8.9.11. Os documentos e propostas apresentados na sessão serão vistos pelo Pregoeiro(a), Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação.

8.9.12. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

9.1.1. Dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos Ao(à) Pregoeiro(a) e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, situada na BR 242, KM 405, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970. Fone: (063) 3301-4313.

9.5. Cabe Ao (à) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente

9.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.gurupi.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. 10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto da presente licitação.

10.1.1. . A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por item na fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se inclusive o disposto nos itens 8.4, 8.5 e 8.6 deste Edital.

10.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido Ao(à) Pregoeiro(a) para juntada do Despacho de Adjudicação formal e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

10.1.3. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigarse-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

10.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

10.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



10.3. Da Adjudicação e da Homologação à Licitante Remanescente

O objeto deste Pregão poderá ser adjudicado às licitantes classificadas em segundo lugar ou remanescentes nas seguintes condições:

10.3.1. Caso a licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, **não compareça para celebrar o Contrato** no prazo e condições estabelecidos, será destituída da qualidade de vencedora do certame, sem prejuízo de aplicação das multas previstas em edital e demais cominações legais.

10.3.1.1. Em tal hipótese será observado o previsto no art. 4º, incisos XVI c/c XXIII da Lei nº 10.520/2002, conforme o seguinte procedimento:

- a) Serão convocadas todas as licitantes classificadas, conforme a ordem de classificação das propostas, para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor com fins de obtenção de preço melhor, decidindo-se motivadamente sobre a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, observando-se o valor estimado para a contratação;
- b) Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação da proponente;
- c) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, quando as licitantes poderão se manifestar de forma imediata e motivada quanto à sua intenção de recorrer acerca da decisão;
- d) Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a).
- e) Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração de uma oferta aceitável segundo o Edital e cuja autora atenda os requisitos de habilitação nele exigidos.
- f) Se nenhum preço for aceitável, tendo em vista o preço referencial estabelecido para o Pregão, será o mesmo considerado fracassado por não haver negociação quanto ao valor ofertado, podendo ser o certame revogado.

10.3.2. Após assinar o instrumento contratual, caso a licitante **desista do ajuste antes de iniciar execução do objeto**, poderá ser aproveitada a licitação realizada, utilizando-se por analogia o disposto no art. 64, §2º, da lei nº 8.666/93, conforme decisão do TCU contida no Acórdão 740/2013 Plenário, onde:

- a) Será respeitada a ordem de classificação das propostas, para convocação das licitantes remanescentes para execução do objeto, mediante novo contrato, **desde que seja este firmado em igual prazo e nas mesmas condições firmadas pela primeira colocada;**
- b) Sendo tal condição acordada, serão verificadas as condições de habilitação da nova vencedora;
- c) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, quando as licitantes poderão se manifestar de forma imediata e motivada quanto à sua intenção de recorrer acerca da decisão;
- d) Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a).
- e) Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até que haja a aceitação das mesmas condições e mesmos prazos contratados com a primeira Contratada e cumprimento integral dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- f) Caso não haja acordo dentre as licitantes remanescentes quanto à contratação nas mesmas condições acordadas com primeira classificada do certame, o mesmo poderá ser revogado.

10.3.3. Tendo a Contratada **iniciado o cumprimento do contrato**, contudo, **se recuse a continuar execução do objeto**, a Administração não será obrigada a aproveitar o certame realizado, nem os demais licitantes a aceitar os termos da proposta vencedora. No entanto, para legitimar a contratação direta do remanescente do objeto, deverão ser adotadas as condições assumidas pela vencedora conforme Acórdão do TCU 552/2014-Plenário. Sendo observado o procedimento contido no item 10.3.2, deste Edital.

10.3.4. Nos casos de desistência de contratação ou descumprimento contratual por parte da licitante vencedora, caducará seu direito como tal, fato que a sujeitará às penalidades aludidas neste Edital e Anexos correlatos, bem como na legislação pertinente.

10.3.5. O aproveitamento da presente licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vencedora do certame tem como razão fundamental a observância dos Princípios da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência.

11. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

11.1. Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada pela Autoridade Competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do Ato Convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2. As condições de assinatura do Contrato, bem como a relação dos documentos a serem apresentados, referentes ao veículo a ser locado e do condutor do veículo, *deverão ser observadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I e Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.*

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com o Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

12.2. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial do instrumento Contratual e será precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



12.3. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.4. O objeto do contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá, em nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

12.5. A Contratada deverá agendar o horário da vistoria, na AGRF com servidor competente para tal.

12.5.1. O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5.2. O veículo substituído apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no edital.

12.5.3. Fica de responsabilidade do contratante o abastecimento do veículo locado.

12.5.4. A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, facultando a mesma a opção de contratação de seguro contra terceiros, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

12.5.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12.6. Da Responsabilidade Referente à Multas de Trânsito

12.6.1. Qualquer multa de trânsito ocorrida durante a execução do serviço será de responsabilidade:

a) Do condutor, se for por infração das leis de trânsito, por não portar documentação do veículo e de habilitação do motorista, ou outras de responsabilidade do motorista.

b) Do proprietário, se for por falha do veículo ou documental, falta de itens de segurança exigível pela lei, atraso da documentação do veículo e outras dessa natureza.

12.6.2. A contratada será a única responsável por quaisquer danos causados a administração e/ou terceiros, pelos atos praticados, facultando a mesma a opção de contratação de seguro contra danos causados a terceiros, excluindo a Contratante de qualquer ônus e/ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Da Vigência do Contrato

13.1.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

13.2. Da Fiscalização da Execução do Contrato e Atesto das Notas Fiscais

13.2.1. Para fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais da prestação de serviços fica designado o servidor **Sr.º Lúcio Lira Barros**, Cargo: **Motorista de Veículos Leves**, da Secretaria Municipal de Administração de Gurupi - TO, Telefone para contato: **(63) 99988-2743**, e-mail: **lirabarros@bol.com.br**, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Instrumento Contratual, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93. *Devendo ser observadas as disposições contidas no item 9 do Termos de Referência - Anexo I deste Edital.*

14. DA FORMA, DA ROTA E PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA MÃO DE OBRA, DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ASSISTÊNCIA DO ÔNIBUS, DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO E DO MOTORISTA

14.1. Os procedimentos a serem realizados quanto à forma, a rota e prazo, as condições de execução do serviço e a mão de obra, as condições necessárias para prestação do serviço, a assistência do ônibus, a substituição do veículo e o motorista, *deverão ser observadas conforme determinações constantes no item 6 e 7 do Termo de Referência - Anexo I e da Cláusula Terceira e Quarta da Minuta do Contrato - Anexo X, ambos deste Edital.*

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado em parcelas fixas e mensais através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o serviço efetivamente executado, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o serviço prestado. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Administração com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução. *Devendo ser observadas as condições elencadas no Item 10 do Termo de Referência - Anexo I e da Cláusula Nona da Minuta do Contrato - Anexo X, ambos deste Edital.*



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

DOTAÇÃO: 11.1102.04.122.0442.2011

ELEMENTO DA DESPESA: 339033

FONTE DE RECURSO: 0010

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, as obrigações das partes estão elencadas no item 14 do Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula Décima segunda da Minuta do Contrato - Anexo X deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

18.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato a ser firmado - Anexo X deste Edital.

18.2. A licitante que ensejar o retardamento da realização do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

19.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. As dúvidas na interpretação deste Edital e Anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos porventura existentes acerca das informações ali contidas, deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), podendo ser feitos via e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

20.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

20.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, situada na BR 242, KM 405, saída para Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4310, observando os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos ao (à) Pregoeiro (a) Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

20.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

20.5. O (A) Pregoeiro (a), caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou Correios e não atenderem o item 20.3. deste Edital, não serão conhecidas.

20.7. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Termo de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.



20.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação, preferencialmente por meio de publicação no site www.gurupi.to.gov.br, podendo ser por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pelo conteúdo das propostas apresentadas.

21.2. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver.

21.3. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

21.6. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

21.6.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

21.9. A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO n.º 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

21.11. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria de Licitações, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, Bloco "H", parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO CEP: 77.410-970, Caixa Postal: 410, e através do telefone/Fax **(063) 3301-4308**, ou pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	-	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (<i>Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento</i>);
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (<i>Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento</i>);
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (<i>Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento</i>);
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (<i>Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento</i>);
ANEXO VI	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. VDA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF (<i>Apresentação dentro do envelope 02 junto com os documentos de habilitação</i>);
ANEXO VII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR (<i>Apresentação dentro do envelope 02 junto com os documentos de habilitação</i>);



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- ANEXO VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (*Apresentação dentro do envelope 02 junto com os documentos de habilitação*);
- ANEXO IX** - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (*Apresentação dentro do envelope 01*);
- ANEXO X** - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO XI** - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO XII** - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Gurupi/TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2021.001999

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Município de Gurupi** por Intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**
Responsável: **Valdeci Alves Rocha Junior**
Telefone: **(63) 3301-4310**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se da necessidade de Contratação de Empresa para prestação de serviços de transportes, (incluindo seguro total, manutenção, mão-de-obra e motorista) na Locação de Veículo Tipo “Ônibus” para atender as necessidades dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, no deslocamento de suas residências (conforme rotas estabelecidas) até a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal Gurupi, localizada na Rodovia BR-242, KM-405 S/Nº, para execução de seus trabalhos em dias úteis, uma vez, também que não há disponibilidade de “linhas” do transporte público para o endereço acima mencionado.

2.1.1. O serviço de locação deve ser executado por pessoa jurídica com aptidão para o desempenho da atividade pretendida, incluindo a disponibilização do motorista.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei Federal 8.666/93.

3.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.3. A licitação para a Contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.3.1. O julgamento se dará de forma global devido à necessidade de sincronia das rotas, visto que os ônibus objeto desta contratação fazem conexão, devendo manter necessidade de harmonia entre si, e ainda, é importante destacar que no mês de julho apenas um veículo é utilizado, em razão da redução do número de servidores.

3.4. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Constitui objeto desta Licitação a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO “ÔNIBUS”**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO:

5.1. Segue abaixo tabela com a descrição do objeto, suas especificações e quantidades estimadas:

ROTA 01				
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
01	45119	Locação de veículo tipo “Ônibus” com seguro total, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros e ar condicionado, para o transporte dos Servidores Públicos do Município, no deslocamento de suas residências (conforme rotas estabelecidas na Rota 01) até a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi, pelo período de 12 meses.	SERV.	12 (meses)



ROTA 02				
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
02	45120	Locação de veículo tipo "Ônibus" com seguro total, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros e ar condicionado, para o transporte dos Servidores Públicos do Município, no deslocamento de suas residências (conforme rotas estabelecidas na Rota 02) até a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi, pelo período de 11 meses.	SERV.	11 (meses)

5.2. No mês de Julho do corrente ano a contratante fará uso de apenas 1 (um) veículo, devido à redução de pessoal, **não sendo necessária a prestação dos serviços da Rota 02.**

6. DA FORMA, DA ROTA E PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Da forma de execução do serviço:

- 6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.
- 6.1.2. O licitante vencedor deverá transportar os funcionários públicos municipais conforme rotas, horários e quilometragem especificados neste Termo de Referência.
- 6.1.3. Os serviços deverão ser executados diariamente de segunda a sexta, durante o período de vigência do contrato, de acordo com Calendário Administrativo do Município de Gurupi, obedecendo às rotas preestabelecidas.
- 6.1.4. O serviço terá sua execução comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela licitante vencedora/contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da execução dos serviços.
- 6.1.5. O serviço será prestado sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

6.2. Das rotas de execução do serviço:

6.2.1. Da Rota 01

ROTA DAS IDAS (início 07:20h e 13:30h):	ROTA DOS RETORNOS (início 11:30h e 18:00h):
PONTO DE PARTIDA:	RETORNO:
1º Ponto - Avenida Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias (Secretaria Municipal de Infraestrutura)	1º Ponto - Paço Municipal da Prefeitura de Gurupi
2º Ponto - Ponto de ônibus na Avenida S-15, depois da Caixa D'água	2º Ponto - Avenida Guaporé esquina com Rua 13 (Posto Petrobrás)
3º Ponto - Ponto do pastel na Avenida S-15, depois da Caixa D'água	3º Ponto - Avenida Rio Branco esquina com Rua 1 (Stamp Serigrafia)
4º Ponto - Fundo do Supermercado Big Raffas - Rua Horácio Joaquim Lemes	4º Ponto - Avenida Rio Branco esquina com Rua 5 (Creche Maria Madalena)
5º Ponto - Fundo do Supermercado Beira Rio - Rua Horácio Joaquim Lemes	5º Ponto - Praça Parque Mutuca 02 esquina com Avenida Amapá
6º Ponto - Praça da Bíblia - Avenida Sergipe	6º Ponto - Avenida Amapá esquina com Avenida "D", ao lado do Posto Décio
7º Ponto - SENAI - Avenida Sergipe em frente ao Espetinho	7º Ponto - Avenida D, ao lado do Supermercado Michella
8º Ponto - Avenida Sergipe esquina com Rua 19, loja Araguafer.	8º Ponto - Avenida D, Potência Super Troca de Óleo
9º Ponto - Tratortins, Avenida Sergipe em frente ao Trevo da Rua 7	9º Ponto - Rua "C", Setor Waldir Lins II (final da Avenida Amazonas)
10º Ponto - Rua C, Setor Waldir Lins II (final da Avenida Amazonas)	10º Ponto - Hotel Trevo, Avenida Sergipe em frente ao Trevo da Rua 07
11º Ponto - Avenida Maranhão, em frente ao estacionamento do Supermercado Beira Rio	11º Ponto - Avenida Sergipe esquina com Rua 19, loja Araguafer.



12º Ponto - Avenida D, ao lado do Supermercado Michella	12º Ponto - SENAI – esquina da Avenida Sergipe
13º Ponto - Avenida D, em frente ao Posto Décio, esquina com Avenida Amapá	13º Ponto - Praça da Bíblia - Avenida Sergipe
14º Ponto - Avenida Amapá esquina com Praça Parque Mutuca 02	14º Ponto - Fundo do Supermercado Beira Rio – Rua Horácio Joaquim Lemes
15º Ponto - Avenida Rio Branco esquina com Rua 05 (Creche Maria Madalena)	15º Ponto - Fundo do Supermercado Big Raffas – Rua Horácio Joaquim Lemes
16º Ponto - Avenida Rio Branco entre Ruas 01 e 02 (próximo à Stamp Serigrafia)	16º Ponto - Em frente ao ponto do Pastel na Avenida S-15, antes da Caixa D'Água
17º Ponto - Avenida Guaporé esquina com Rua 13 (Posto Petrobrás)	17º Ponto - Em frente ao ponto de ônibus na Avenida S-15, antes da Caixa D'Água
18º Ponto - Praça Rua 17 (saída pra Peixe)	18º Ponto - Avenida Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias (Secretaria Municipal de Infraestrutura)
19º Ponto - Paço Municipal da Prefeitura de Gurupi	

6.2.2. Os percursos detalhados nos itens 6.2.1. executados normalmente, **totalizam 60 (sessenta) quilômetros diários.**

6.2.3. Da Rota 02

ROTA DAS IDAS (07:40h e 13:30h):	ROTA DOS RETORNOS (11:30h e 18:00h):
PONTO DE PARTIDA:	RETORNO:
1º Ponto - Avenida Maranhão (em frente ao estacionamento Supermercado Beira Rio)	1º Ponto - Paço Municipal Prefeitura de Gurupi
2º Ponto - Avenida Maranhão com a Rua 8	2º Ponto - Praça da Rua 17 (saída para Peixe)
3º Ponto - Avenida Maranhão com a Rua 5	3º Ponto - Rua 17 (em frente ao Comercial Camargo)
4º Ponto - Avenida Maranhão com Rua 1	4º Ponto - Rua 17 com Avenida Rio Grande do Norte
5º Ponto - Rua 11 com a Avenida Pernambuco	5º Ponto - Rua 12 com Avenida Rio Grande do Norte
6º Ponto - Rua 11 com Avenida Rio Grande do Norte	6º Ponto - Rua 12 com Avenida Paraíba
7º Ponto - Avenida Rio Grande do Norte com Rua 17	7º Ponto - Rua 12 Avenida Pernambuco
8º Ponto - Rua 17 (em frente ao Comercial Camargo)	8º Ponto - Avenida Maranhão com Rua 1
9º Ponto - Praça da Rua 17 (saída para Peixe)	9º Ponto - Avenida Maranhão com a Rua 5
10º Ponto - Paço Municipal da Prefeitura de Gurupi	10º Ponto - Avenida Maranhão com a Rua 8
	11º Ponto - Avenida Maranhão (em frente ao estacionamento do Supermercado Beira Rio)

6.2.4. Os percursos detalhados nos itens 6.2.3. executados normalmente, **totalizam 28 (vinte e oito) quilômetros diários.**

6.2.5. Os ônibus deverão estar em sintonia, visto que alguns servidores irão deslocar-se de um veículo para o outro na Avenida Maranhão em frente ao estacionamento do Supermercado Beira Rio, estes irão até a ponto da Prefeitura Municipal da Gurupi, tendo em vista que o ônibus da rota 02 só poderá iniciar o seu trajeto após a chegada do ônibus da Rota 01.

6.3. Do prazo de início da execução do serviço:

6.3.1. O prazo para o início da execução do serviço será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do respectivo contrato de prestação de serviço.

6.4. Das condições gerais de execução do serviço:

6.4.1. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

6.4.2. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

6.4.3. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:



- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- b) **Definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento imediatamente, após a verificação do objeto, pelo Órgão Solicitante.

6.4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo e do serviço contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhas, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente o veículo licitado, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.

6.4.5. As rotas elencadas neste Termo de Referência poderão sofrer alterações, podendo ser ampliadas ou suprimidas, conforme conveniência administrativa e interesse público, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.4.6. O veículo necessário para a prestação de serviço, deverá ter, todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito.

6.4.7. Ao licitante vencedor caberá sempre a responsabilidade por qualquer infração referente à previa regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, e outras disposições que deva observar.

6.4.8. Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte o contratado será notificado a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para o contratado, o mesmo deve apresentar o referido laudo na Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do contrato.

6.4.9. O licitante deverá seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), com relação à segurança no transporte de passageiros, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes.

6.4.10. Toda e qualquer despesas provenientes de manutenção de rotina, emergencial, reposição e urgência, e ainda com o condutor do veículo, será de inteira responsabilidade da licitante.

6.4.11. O veículo deverá ser fornecido com motorista, devidamente capacitado e habilitado, a expensas da empresa contratada.

6.4.12. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos por acordo entre as partes.

7. DA MÃO DE OBRA, CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSISTÊNCIA DO ÔNIBUS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA

7.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço

7.1.1. Cabe a Contratada arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como mão de obra (motorista), devidamente habilitados e experientes na condução dos Ônibus, para a realização dos serviços.

7.1.2. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela Contratante.

7.1.3. Apresentar o veículo sempre limpo e em boa condição de tráfego.

7.1.4. O veículo a ser utilizado para o transporte deverá estar em perfeitas condições de uso, e será exigida do licitante vencedor, vistoria do veículo utilizado no transporte, que será realizada pela Agência Gupurupiense de Regulação e Fiscalização - **AGRF**, de acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93, verificando as condições mecânica, elétrica e demais itens de segurança, com emissão do laudo do veículo considerado apto ou inapto para transporte.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.



7.2. Da Assistência dos Ônibus

7.2.1. A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corriger, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os veículos caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.2. Toda a manutenção necessária, tais como: Troca de Óleo, Lubrificação, Retirada de Vazamentos, Consertos e/ou Substituições de Pneus e Câmaras de Ar, Substituição de Peças e outros não relatados, correrão por conta exclusiva da Contratada.

7.2.3. Ficará ainda por conta da Contratada o compromisso de manter a documentação dos ônibus rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA, SEGURO CONTRA TERCEIROS entre outros que sejam necessários para o bom andamento do serviço.

7.2.4. O combustível para a prestação do serviço ficará a cargo da Contratante.

7.3. Da Possibilidade de Substituição do Veículo

7.3.1. Caso o veículo venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo **imediatamente**, sem que afete o andamento dos serviços.

7.3.2. O veículo substituído deverá atender às mesmas condições de utilização, possuir a documentação exigida e especificações contratuais.

7.3.3. A substituição do veículo seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para o Contratante, e somente poderá ocorrer mediante autorização desta.

7.4. Da Possibilidade de Substituição do Motorista

7.4.1. Caso o motorista venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo **imediatamente**.

7.4.2. O motorista substituído deverá atender às mesmas condições técnicas, de experiência, capacitação e apresentara a documentação exigida e especificações contratuais.

7.4.3. A substituição do motorista seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para o Contratante, somente poderá ocorrer mediante autorização desta.

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, no momento da assinatura do contrato, sendo tal prazo prorrogável, a requerimento da Contratada mediante autorização da Contratante, por Conveniência Administrativa.

8.1.1. Referente ao veículo:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, válido;
- b) Laudo de vistoria do Veículo na AMTT – Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi, favorável;
- c) Seguro de responsabilidade civil, com cobertura de danos corporais e/ou materiais e acidentados pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, através de Apólice de seguro com vigência igual ou superior ao do Contrato;
- d) Os veículos deverão ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que a Secretaria Municipal de Administração designará um responsável, se houver necessidade, para estar acompanhando a quilometragem do veículo;
- e) Idade de fabricação conforme estabelece a descrição do item no presente termo;

8.1.1.1. A Contratada a poderá apresentar **justificadamente**, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, conforme exige “a” do item anterior no prazo estabelecido.

8.2. Referente ao motorista do veículo

- a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria “D” ou superior e conforme exigido para condução do veículo;
- b) Comprovação de ter idade mínima de 21 (vinte e um anos);
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais emitido no domicílio do motorista;
- d) Comprovante de endereço.



8.2.1. O não atendimento das condições para contratação quanto à apresentação da documentação exigida para a contratada sujeitar-se-á penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais determinações legais, em especial sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.2.3. Os documentos elencados nos itens 8.1. e 8.2. poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

9.1. Para fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais da prestação de serviços fica designado o servidor **Sr.º Lúcio Lira Barros, Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** da Secretaria Municipal de Administração de Gurupi - TO, **Telefone para contato: (63) 99988-2743, e-mail: llirabarros@bol.com.br**.

9.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado em parcelas fixas e mensais através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o serviço efetivamente executado, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 dias após o serviço prestado. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Administração com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

10.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do serviço e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.6. Serão descontados os dias em que o carro locado não estiver disponível para o trabalho, seja por defeito mecânico ou qualquer outro motivo que não seja da responsabilidade da contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: MANUT DA SECRETARIA DE



ADMINISTRACAO

DOTAÇÃO: 11.1102.04.122.0442.2011

ELEMENTO DA DESPESA: 339033

FONTE DE RECURSO: 0010

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1** A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.
- 12.2.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.** Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 12.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.5.** É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei federal 8.666/93.
- 12.6.** Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.
- 12.7.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 12.8.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.
- 12.9.** A Contratada deverá agendar o horário da vistoria, na AGRF com servidor competente para tal.
- 12.10.** O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.10.1.** O veículo substituído apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no edital.
- 12.10.2. Fica de responsabilidade do contratante o abastecimento do veículo locado.**
- 12.10.3.** A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, facultando a mesma a opção de contratação de seguro contra terceiros, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.
- 12.10.4.** Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

13. DA VIGÊNCIA:

- 13.1.** O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 **são obrigações da Contratada:**
- a) Disponibilizar o veículo/ônibus em perfeitas



- condições de funcionamento e uso, licenciado, com documentação atualizada, livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação específico.
- b) O veículo/ônibus deverá estar plenamente adequado à prestação do serviço e ficará à disposição exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, de segunda-feira à sexta, das 7:30 às 19:00 horas;
 - c) Substituir o veículo/ônibus no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de acidente, defeitos mecânicos e outros, que demandem um tempo maior para sua manutenção;
 - d) O veículo/ônibus substituído deverá possuir as mesmas características;
 - e) Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do veículo/ônibus, disponibilizado, sem ônus para a CONTRATANTE, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação do serviço contratado, observando o prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas para manutenções ou substituições.
 - f) Responsabilizar-se por todos os gastos com motorista, manutenções (lubrificantes e lubrificações, pneus, peças de reposição etc.), transporte, mobilizações e desmobilizações.
 - g) Providenciar motorista devidamente capacitado/habilitado para conduzir o veículo/ônibus contratado;
 - h) Manter o veículo/ônibus conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros.
 - i) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
 - j) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
 - k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
 - l) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 - m) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
 - n) O veículo/ônibus ofertado/contratado deverá obrigatoriamente apresentar em perfeito funcionamento o hodômetro/tacógrafo/velocímetro.
 - o) Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, oriundos da contratação.
 - p) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços.
 - q) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade de terceiros.
 - r) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g) Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento do veículo locado;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- i) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.
- j) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s)



a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à licitante, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar/instalar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.1.1. Para os fins do **item 15.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 15.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra



de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 15.1.** são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do **item 15.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

Gurupi/TO, 11 de janeiro de 2021.

Raquel Albuquerque dos Santos
Coordenadoria de Contratos e Termos de Referência
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.
SECAD Fone (63) 3311-4309

Lúcio Lira Barros
Secretaria Municipal de Administração
Responsável pela especificação do Objeto
Fone (63) 3301-4344

Aprovo o presente Termo de Referência,

VALDECI ALVES ROCHA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº010/2021

TERMO DE REFERÊNCIA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2021.001999

ANEXO II - MODELO
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao (à)
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.001999
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS"

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador conforme o caso**), o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____;

Em atendimento ao disposto no edital e para efeito de participação e representação desta empresa na presente licitação, vem através deste Ato, **CRENCIAR** o(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx)xxxxxxx, e-mail: xxx@xxxx.com.br, a participar do procedimento licitatório;

OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos, **bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este último poder incluir a critério da licitante).**

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2021.001999

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (à)
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.001999
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS".

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade/UF, Telefone (xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do referido Pregão Presencial** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

DECLARA, ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2021.001999

ANEXO IV – MODELO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao (à)
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.001999
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO “ÔNIBUS”.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(____)_____, e-mail: _____, através de seu **(proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)** _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (____)_____, e-mail: _____;

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste Pregão Presencial, na qualidade de proponente que:

- ✓ Comprometemo-nos a manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Declara estar ciente das obrigações constantes no Edital, na minuta contratual, Termo de Referência e demais anexos, sendo que concorda com tais disposições;
- ✓ Possuímos disponibilidade de pessoal e condições para fornecer o objeto da presente licitação referente ao item cotado caso seja vencedora;
- ✓ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações, substituições, reparos e correções caso se façam necessárias;
- ✓ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização dos serviços a serem prestados, bem como, ao edital do Pregão Presencial acima identificado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2021.001999

ANEXO V - MODELO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao (à)
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.001999
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS"

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail_____;

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021-REPUBLICADO** e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa no Credenciamento das licitantes (FORA DO ENVELOPE) juntamente com a Certidão Simplificada ou outro conforme o caso.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2021.0011999

ANEXO VI – MODELO
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

Ao (à)
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.0011999
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO “ÔNIBUS”

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(____)____), e-mail: _____, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (____)____), e-mail _____;

DECLARA, para fins de participação do referido **Pregão Presencial**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2021.001999

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

Ao (à)
Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Gurupi

Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.001999
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS"

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail_____;

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, QUE até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2021- Republicado**, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada nesta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021- Republicado** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2021.001999

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À (ao)
Pregoeira (o) da Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.001999
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO “ÔNIBUS”.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **Pregão acima referido**, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Gurupi/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Dentro do Envelope “2” juntamente com os documentos de habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2021.001999

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À (ao)
Pregoeira (o) da Prefeitura Municipal de Gurupi

Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.001999
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO “ÔNIBUS”

DADOS DA EMPRESA:

Da empresa:

Razão Social completa:

Endereço: (completo)

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telefone: (xx)

Fax: (xx)

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **C/C** _____ **OPERAÇÃO** _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF nº

Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):

Residência e Domicílio: (completo)

Telefone: (xx)

e-mail:

Prezada Senhora,

Apresentamos proposta para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO “ÔNIBUS”** sendo observadas as condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, demais Anexos, e conforme **Processo Licitatório nº 2021.001999**.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele e em seus Anexos exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte desta proposta.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influenciar na integral execução do objeto, bem como na elaboração desta Proposta, assumimos a total responsabilidade por erros ou omissões nela existentes.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas relacionadas à execução do objeto, pelos quais nos responsabilizamos tais como: manutenção dos veículos seja de rotina, eventual ou emergencial com mecânica, elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação, abastecimento, reposição de peças, motorista, consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente do serviço, garantias, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, multas de trânsito e demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado, sem qualquer tipo de custo extra para a Contratante.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as especificações técnicas, locais e de percurso descritas no Termo de Referência (Anexo I).



É parte integrante desta Proposta a Planilha de Custos utilizada para a composição dos valores nesta proposta contidas.

DESCRIÇÃO DOS ITENS/ROTAS

ROTA 01								
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit./ Mensal.	Valor Total Anual	Marca/Ano /Modelo	
01	45119	Locação de veículo tipo "Ônibus" com seguro total, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros e ar condicionado, para o transporte dos Servidores Públicos do Município, no deslocamento de suas residências (conforme rotas estabelecidas na Rota 01) até a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi, pelo período de 12 meses.	SERV.	12 (meses)				

ROTA 02								
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit./ Mensal.	Valor Total Anual	Marca/A no/Modelo	
02	45120	Locação de veículo tipo "Ônibus" com seguro total, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros e ar condicionado, para o transporte dos Servidores Públicos do Município, no deslocamento de suas residências (conforme rotas estabelecidas na Rota 02) até a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi, pelo período de 11 meses.	SERV.	11 (meses)				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento em favor da Contratada será efetuado em parcelas fixas e mensais através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o serviço efetivamente executado, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o serviço prestado. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Administração com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

DA FORMA, DA ROTA E PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO. De acordo com as especificações descritas no item 6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O objeto desta licitação deverá ser executado, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual. Os serviços deverão ser executados diariamente de segunda a sexta, durante o período de vigência do contrato, de acordo com Calendário Administrativo do Município de Gurupi, obedecendo às rotas preestabelecidas.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO.
- UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.
- CONSTAR OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES PERTINENTES À CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2021.001999

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.001999
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS",
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-040, **neste ato representada Decreto Municipal n. 010 de 1º de janeiro de 2021, Sr. Valdeci Alves Rocha Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n. 939.252.471-49 e RG n. 402.577 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua S-09, Qd. 53, Lt. 15, Casa 02, Sol Nascente, CEP: 77400-000, Gurupi-TO, telefone comercial 3301-4310, celular (63)98458-4340.
- b) **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente Contrato decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 001/2021 - Republicado**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; e **Ato de Ratificação** da Secretária Municipal de Administração **conforme** Termo de Homologação emitido em ___/___/2021, **tudo constante no** Processo Administrativo nº 2021.001999, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constituem objeto deste Instrumento a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021 - Republicado**.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS ROTAS

- 2.2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão elencadas na tabela abaixo:

ROTA 01							
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit./ Mensal.	Valor Total Anual	Marca/Ano /Modelo
01	45119	Locação de veículo tipo "Ônibus" com seguro total, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros e ar condicionado, para o transporte dos Servidores Públicos do Município, no deslocamento de suas residências (conforme rotas estabelecidas na Rota 01) até a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi, pelo período de 12 meses.	SERV.	12 (meses)			
ROTA 02							
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit./ Mensal.	Valor Total Anual	Marca/Ano /Modelo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



02	45120	Locação de veículo tipo "Ônibus" com seguro total, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros e ar condicionado, para o transporte dos Servidores Públicos do Município, no deslocamento de suas residências (conforme rotas estabelecidas na Rota 02) até a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi, pelo período de 11 meses.	SERV.	11 (meses)			
----	-------	---	-------	------------	--	--	--

2.2.2. No mês de julho do corrente a contratante fara uso de apenas 1 (um) veiculo, devido à redução de pessoal, não sendo necessária a prestação dos serviços da Rota 02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, DA ROTA E PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Da forma de execução do serviço:

3.1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme este Instrumento Contratual, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

3.1.2. O licitante vencedor deverá transportar os funcionários públicos municipais conforme rotas, horários e quilometragem especificados neste Instrumento Contratual.

3.1.3. Os serviços deverão ser executados diariamente de segunda a sexta, durante o período de vigência do contrato, de acordo com Calendário Administrativo do Município de Gurupi, obedecendo às rotas preestabelecidas.

3.1.4. O serviço terá sua execução comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela licitante vencedora/contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da execução dos serviços.

3.1.5. O serviço será prestado sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

3.2. Das rotas de execução do serviço:

3.2.1. Da Rota 01

ROTA DAS IDAS (início 07:20h e 13:30h):	ROTA DOS RETORNOS (início 11:30h e 18:00h):
PONTO DE PARTIDA:	RETORNO:
1º Ponto - Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias (Secretaria Municipal de Infraestrutura)	1º Ponto - Paço Municipal da Prefeitura de Gurupi
2º Ponto - Ponto de ônibus na Avenida S-15, depois da Caixa D'água	2º Ponto - Avenida Guaporé esquina com Rua 13 (Posto Petrobrás)
3º Ponto - Ponto do pastel na Avenida S-15, depois da Caixa D'água	3º Ponto - Avenida Rio Branco esquina com Rua 1 (Stamp Serigrafia)
4º Ponto - Fundo do Supermercado Big Raffas - Rua Horácio Joaquim Lemes	4º Ponto - Avenida Rio Branco esquina com Rua 5 (Creche Maria Madalena)
5º Ponto - Fundo do Supermercado Beira Rio - Rua Horácio Joaquim Lemes	5º Ponto - Praça Parque Mutuca 02 esquina com Avenida Amapá
6º Ponto - Praça da Bíblia - Avenida Sergipe	6º Ponto - Avenida Amapá esquina com Avenida "D", ao lado do Posto Décio
7º Ponto - SENAI - Avenida Sergipe em frente ao Espetinho	7º Ponto - Avenida D, ao lado do Supermercado Michella
8º Ponto - Avenida Sergipe esquina com Rua 19, loja Araguafer.	8º Ponto - Avenida D, Potência Super Troca de Óleo
9º Ponto - TratorTins, Avenida Sergipe em frente ao Trevo da Rua 7	9º Ponto - Rua "C", Setor Waldir Lins II (final da Avenida Amazonas)
10º Ponto - Rua C, Setor Waldir Lins II (final da Avenida Amazonas)	10º Ponto - Hotel Trevo, Avenida Sergipe em frente ao Trevo da Rua 07
11º Ponto - Avenida Maranhão, em frente ao estacionamento do Supermercado Beira Rio	11º Ponto - Avenida Sergipe esquina com Rua 19, loja Araguafer.
12º Ponto - Avenida D, ao lado do Supermercado Michella	12º Ponto - SENAI - esquina da Avenida Sergipe
13º Ponto - Avenida D, em frente ao Posto Décio, esquina com Avenida Amapá	13º Ponto - Praça da Bíblia - Avenida Sergipe
14º Ponto - Avenida Amapá esquina com Praça Parque Mutuca 02	14º Ponto - Fundo do Supermercado Beira Rio - Rua Horácio Joaquim Lemes
15º Ponto - Avenida Rio Branco esquina com Rua 05 (Creche Maria Madalena)	15º Ponto - Fundo do Supermercado Big Raffas - Rua Horácio Joaquim Lemes
16º Ponto - Avenida Rio Branco entre Ruas 01 e 02 (próximo à Stamp Serigrafia)	16º Ponto - Em frente ao ponto do Pastel na Avenida S-15, antes da Caixa D'Água
17º Ponto - Avenida Guaporé esquina com Rua 13 (Posto Petrobrás)	17º Ponto - Em frente ao ponto de ônibus na Avenida S-15, antes da Caixa D'Água



18º Ponto - Praça Rua 17 (saída pra Peixe)	18º Ponto - Avenida Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias (Secretaria Municipal de Infraestrutura)
19º Ponto - Paço Municipal da Prefeitura de Gurupi	

3.2.2. Os percursos detalhados nos itens 3.2.1. executados normalmente, **totalizam 60 (sessenta) quilômetros diários.**

3.2.3. Da Rota 02

ROTA DAS IDAS (07:40h e 13:30h):	ROTA DOS RETORNOS (11:30h e 18:00h):
PONTO DE PARTIDA:	RETORNO:
1º Ponto - Avenida Maranhão (em frente ao estacionamento Supermercado Beira Rio)	1º Ponto - Paço Municipal Prefeitura de Gurupi
2º Ponto - Avenida Maranhão com a Rua 8	2º Ponto - Praça da Rua 17 (saída para Peixe)
3º Ponto - Avenida Maranhão com a Rua 5	3º Ponto - Rua 17 (em frente ao Comercial Camargo)
4º Ponto - Avenida Maranhão com Rua 1	4º Ponto - Rua 17 com Avenida Rio Grande do Norte
5º Ponto - Rua 11 com a Avenida Pernambuco	5º Ponto - Rua 12 com Avenida Rio Grande do Norte
6º Ponto - Rua 11 com Avenida Rio Grande do Norte	6º Ponto - Rua 12 com Avenida Paraíba
7º Ponto - Avenida Rio Grande do Norte com Rua 17	7º Ponto - Rua 12 Avenida Pernambuco
8º Ponto - Rua 17 (em frente ao Comercial Camargo)	8º Ponto - Avenida Maranhão com Rua 1
9º Ponto - Praça da Rua 17 (saída para Peixe)	9º Ponto - Avenida Maranhão com a Rua 5
10º Ponto - Paço Municipal da Prefeitura de Gurupi	10º Ponto - Avenida Maranhão com a Rua 8
	11º Ponto - Avenida Maranhão (em frente ao estacionamento do Supermercado Beira Rio)

3.2.4. Os percursos detalhados nos itens 3.2.3. executados normalmente, **totalizam 28 (vinte e oito) quilômetros diários.**

3.2.5. Os ônibus deverão estar em sintonia, visto que alguns servidores irão deslocar-se de um veículo para o outro na Avenida Maranhão em frente ao estacionamento do Supermercado Beira Rio, estes irão até a ponto da Prefeitura Municipal da Gurupi, tendo em vista que o ônibus da rota 02 só poderá iniciar o seu trajeto após a chegada do ônibus da Rota 01.

3.3. Do prazo de início da execução do serviço:

3.3.1. O prazo para o início da execução do serviço será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do respectivo contrato de prestação de serviço.

3.4. Das condições gerais de execução do serviço:

3.4.1. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

3.4.2. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

3.4.3. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- Provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- Definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento imediatamente, após a verificação do objeto, pelo Órgão Solicitante.

3.4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo e do serviço contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhas, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente o veículo licitado, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.



- 3.4.5. As rotas elencadas neste Instrumento Contratual poderão sofrer alterações, podendo ser ampliadas ou suprimidas, conforme conveniência administrativa e interesse público, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 3.4.6. O veículo necessário para a prestação de serviço, deverá ter, todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito.
- 3.4.7. Ao licitante vencedor caberá sempre a responsabilidade por qualquer infração referente à previa regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, e outras disposições que deva observar.
- 3.4.8. Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte o contratado será notificado a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para o contratado, o mesmo deve apresentar o referido laudo na Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do contrato.
- 3.4.9. O licitante deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), com relação à segurança no transporte de passageiros, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes.
- 3.4.10. Toda e qualquer despesas provenientes de manutenção de rotina, emergencial, reposição e urgência, e ainda com o condutor do veículo, será de inteira responsabilidade da licitante.
- 3.4.11. O veículo deverá ser fornecido com motorista, devidamente capacitado e habilitado, a expensas da empresa contratada.
- 3.4.12. Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA MÃO DE OBRA, CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSISTÊNCIA DO ÔNIBUS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA

4.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço

- 4.1.1. Cabe a Contratada arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como mão de obra (motorista), devidamente habilitados e experientes na condução dos Ônibus, para a realização dos serviços.
- 4.1.2. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela Contratante.
- 4.1.3. Apresentar o veículo sempre limpo e em boa condição de tráfego.
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

4.2. Da Assistência dos Ônibus

- 4.2.1. A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os veículos caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.2.2. Toda a manutenção necessária, tais como: Troca de Óleo, Lubrificação, Retirada de Vazamentos, Consertos e/ou Substituições de Pneus e Câmaras de Ar, Substituição de Peças e outros não relatados, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 4.2.3. Ficará ainda por conta da Contratada o compromisso de manter a documentação dos ônibus rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA, SEGURO CONTRA TERCEIROS entre outros que sejam necessários para o bom andamento do serviço.
- 4.2.4. O abastecimento para a prestação do serviço ficará a cargo da Contratante.

4.3. Da Possibilidade de Substituição do Veículo

- 4.3.1. Caso o veículo venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo **imediatamente**, sem que afete o andamento dos serviços.
- 4.3.2. O veículo substituto deverá atender às mesmas condições de utilização, possuir a documentação exigida e especificações contratuais.
- 4.3.3. A substituição do veículo seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para o Contratante, e somente poderá ocorrer mediante autorização desta.



4.4. Da Possibilidade de Substituição do Motorista

4.4.1. Caso o motorista venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo **imediatamente**.

4.4.2. O motorista substituído deverá atender às mesmas condições técnicas, de experiência, capacitação e apresentara a documentação exigida e especificações contratuais.

4.4.3. A substituição do motorista seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para o Contratante, somente poderá ocorrer mediante autorização desta.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por autoridade competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados do ato convocatório**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

5.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado e devidamente justificado no seu transcurso e desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela autoridade competente da Administração.

5.1.2. É facultado à Contratante quando o convocado deixar de firmar no prazo estabelecido no Art. 64 da lei 8.666/93 assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.3. Decorridos o prazo de vigência de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

5.2. **É condição para a assinatura do Contrato a apresentação por parte da Adjudicatária dos documentos a seguir elencados, em cópia autenticada em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente:**

5.2.1. Referente ao veículo:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, válido;
- Laudo de vistoria do Veículo na AMTT – Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi, favorável;
- Seguro de responsabilidade civil, com cobertura de danos corporais e/ou materiais e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, através de Apólice de seguro com vigência igual ou superior ao do Contrato;
- Os veículos deverão ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que a Secretaria Municipal de Administração designará um responsável, se houver necessidade, para estar acompanhando a quilometragem do veículo;
- Idade de fabricação conforme estabelece a descrição do item no presente termo;
- Comprovante de propriedade do veículo em nome da Contratada.

5.2.2. A Contratada a poderá apresentar **justificadamente**, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, conforme exige “a” do item anterior no prazo estabelecido.

5.3. Referente ao motorista do veículo

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria “D” ou superior e conforme exigido para condução do veículo;
- Comprovação de ter idade mínima de 21 (vinte e um anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitido no domicílio do motorista;
- Comprovante de endereço.

5.3.1. O não atendimento das condições para contratação quanto à apresentação da documentação exigida para a contratada sujeitar-se-á penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais determinações legais, em especial sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

5.3.2. Os documentos elencados nos itens 8.1. e 8.2. poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a

Anexo 10 Minuta do Contrato - Pregão Presencial nº 001/2021 - Republicado



executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e deste Instrumento Contratual.

- 6.2. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial do instrumento Contratual e será precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 6.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
- 6.5. A Contratada deverá agendar o horário da vistoria, na **AGRF** com servidor competente para tal.
- 6.5.1. O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.6. A Contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, facultando a mesma a opção de contratação de seguro contra terceiros, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.
- 6.7. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

6.8. Da Responsabilidade Referente à Multas de Trânsito

6.8.1. Qualquer multa de trânsito ocorrida durante a execução do serviço será de responsabilidade:

- a) **Do condutor**, se for por infração das leis de trânsito, por não portar documentação do veículo e de habilitação do motorista, ou outras de responsabilidade do motorista.
- b) **Do proprietário**, se for por falha do veículo ou documental, falta de itens de segurança exigível pela lei, atraso da documentação do veículo e outras dessa natureza.

6.8.2. A contratada será a única responsável por quaisquer danos causados a administração e/ou terceiros, pelos atos praticados, facultando a mesma a opção de contratação de seguro contra danos causados a terceiros, excluindo a Contratante de qualquer ônus e/ou indenização.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

7.1. Para fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais da prestação de serviços fica designado o servidor **Sr.º Lúcio Lira Barros**, Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES da Secretaria Municipal de Administração de Gurupi - TO, Telefone para contato: **(63) 99988-2743**, e-mail: **lirabarros@bol.com.br**, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Instrumento Contratual, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

7.1.1. O Fiscal do Contrato na competência de representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

7.5. A comunicação entre a Fiscalização deste contrato e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO

8.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).



8.1.1. O valor total deste contrato pagamento em favor da Contratada será efetuado mensalmente, sendo doze parcelas no valor de R\$ _____ (_____). (definir no ato da contratação em observação aos empenhos especificados).

8.1.2. Acordam as partes que o valor total para execução dos serviços, objeto deste contrato, é o valor constante na sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

8.1.3. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

8.2. Da Forma de Empenho

8.2.1. O empenho referente à execução do objeto será no valor de R\$ _____ (_____) que corresponde ao período de **XX de XX de XXXX à XX/XX/XXXX**.

8.2.2. O saldo remanescente deste Contrato que corresponde ao período de **XX de XXXXX de XXXX à XX de XX de XXXX**, no valor de R\$ _____ (_____), será empenhado no próximo exercício financeiro.

CLAUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado em parcelas fixas e mensais através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o serviço efetivamente executado, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o serviço prestado. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Administração com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do serviço e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. Serão descontados os dias em que o carro locado não estiver disponível para o trabalho, seja por defeito mecânico ou qualquer outro motivo que não seja da responsabilidade da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

DOTAÇÃO: 11.1102.04.122.0442.2011

ELEMENTO DA DESPESA: 339033

FONTE DE RECURSO: 0010

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar o veículo/ônibus em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciado, com documentação atualizada, livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação específico.
- b) O veículo/ônibus deverá estar plenamente adequado à prestação do serviço e ficará à disposição exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, de segunda-feira à sexta, das 7:30 às 19:00 horas;
- c) Substituir o veículo/ônibus no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de acidente, defeitos mecânicos e outros, que demandem um tempo maior para sua manutenção;
- d) O veículo/ônibus substituído deverá possuir as mesmas características;
- e) Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do veículo/ônibus, disponibilizado, sem ônus para a CONTRATANTE, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação do serviço contratado, observando o prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas para manutenções ou substituições.
- f) Responsabilizar-se por todos os gastos com motorista, manutenções (lubrificantes e lubrificações, pneus, peças de reposição etc.), transporte, mobilizações e desmobilizações.
- g) Providenciar motorista devidamente capacitado/habilitado para conduzir o veículo/ônibus contratado;
- h) Manter o veículo/ônibus conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação, inclusive pertinente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos e outros.
- i) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- j) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- l) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- m) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- n) O veículo/ônibus ofertado/contratado deverá obrigatoriamente apresentar em perfeito funcionamento o hodômetro/tacógrafo/velocímetro.
- o) Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, oriundos da contratação.
- p) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços.
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade de terceiros.
- r) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g) Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento do veículo locado;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- i) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.
- j) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá, em nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1. Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à licitante, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de vigência da sua proposta;
- b) Deixar de entregar/installar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.1.1. Para os fins do **item 15.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 15.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta



considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

- 15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1. são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.
- 15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1. é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.
- 16.2. À Administração fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.
- 16.3. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, por Aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 16.3.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 16.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 17.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- 17.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 18.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- 18.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 18.3. Caso o índice



estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 18.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 18.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.
- 18.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 19.1. Rege-se-á o presente Contrato pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal N 8.666/1993, Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021 - Republicado, Processo Licitatório nº 2021.001999**, Código de Defesa do Consumidor e Normas e Princípios Gerais dos Contratos, sendo os casos omissos decididos pela Contratante, no que couber, conforme as referidas normas.
- 19.2. Farão parte integrante deste Contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 001/2021** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 19.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALDECI ALVES ROCHA JUNIOR
DECRETO Nº 010/2021
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Licitatório Nº 2020.007923

ANEXO XI
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

À (ao)
Pregoeira (o) da Prefeitura Municipal de Gurupi
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.001999
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO “ÔNIBUS”.

PLANILHA DE CUSTOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS				
Pregão Presencial nº		Processo nº		
Razão Social:		CNPJ:		
Subanexo Único				
Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor	
ÔNIBUS				
Nº Dias Trabalhados no Ano				
Nº Meses com Transportes				
Média Dias Trabalhados/Mês				
Percurso Diário - Km				
Percurso Mensal - Km				
Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1				
Salário mensal		Valor Anual	Valor Mensal	
INSS				
FGTS				
Férias				
Adic. Férias				
Benefícios				
13º Salário				
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)				
		Valores Anuais	Valor Mensal	
IPVA				
DPVAT				
Vistórias - Detran				
Vistoria e Renovação CRMPF				
Vistoria Tacógrafo				
Discos Diagrama (Tacógrafos)				
Licenciamento				
Seguro Passageiros				
Assessoria Contábil				
Total				



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



<u>ROTA I</u>					
Manutenção					
		Custo	KM/Autonomia	Custo por KM	Valor Mensal
Troca de óleo					
Pneus					
Manutenção de ar condicionado					
Manutenção elétrica					
Descrição dos Custos					
Lucro					
Combustível					
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)					
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc)					
Salário Motorista					
Sub-Totais					
Simplex					
Totais					
Valor por mês:					

<u>ROTA II</u>					
Manutenção					
		Custo	KM/Autonomia	Custo por KM	Valor Mensal
Troca de óleo					
Pneus					
Manutenção de ar condicionado					
Manutenção elétrica					
Descrição dos Custos					
Lucro					
Combustível					
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)					
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc)					
Salário Motorista					
Sub-Totais					
Simplex					
Totais					
Valor por mês:					



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 2021.001999

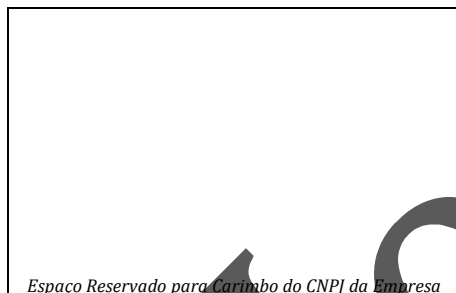
ANEXO - XII
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

À (ao)
Pregoeira (o) da Prefeitura Municipal de Gurupi

Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.001999
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS"

Declaramos para os devidos fins, adquirimos o Edital e Anexos referente à Licitação Pública acima identificada, bem como, outras informações pertinentes contidas no Processo Licitatório nº 2021.001999.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.



Espaço Reservado para Carimbo do CNPJ da Empresa

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Assinatura do Representante da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

- Solicitamos que a empresa entregue deste formulário, devidamente preenchido na Sala da Comissão de Licitações ou que envie via e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.
- A não remessa deste protocolo exige a Pregoeira da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas acerca do Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- Recomendamos ainda, consultas à página eletrônica www.gurupi.to.gov.br na aba de licitações, para ciência de eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do Processo Licitatório.